Id:125282A880FCE6C5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 023/GAP/2026.

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em comissão junto a Secretaria Municipal da Saúde de Ilha Grande – PI e adota outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. nº 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem ainda na Lei nº 458 de 12 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam Nomeados para ocupar os seguintes cargos de provimento em comissão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ilha Grande – PI:

CARGO	NOME	CPF:
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÉRIA À SAÚDE - SUAPS	ALZENIRA CARVALHO DO VAL NETA	040.140.323-88
COORDENAÇÃO JURÍDICA DA SAÚDE - CJUS	JULLIANE DA COSTA FEITOSA	019.177.933-81
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVIS	AMANDA DE SOUSA FONTENELE	061.516.253-31
DIVISÃO ADMINISTRATIVA – DIADM	MARIA SALETE GALDINO DOS SANTOS	335.236.301-34
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA	RAFAEL FREITAS BESSA	666.881.753-04
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO - DIVEI	ELSON SILVA MENESES	670.211.403-63
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	IZAIAS DOS ANJOS SANTOS	062.951.433-00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, 12 de janeiro de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande -PI

Id:167C5311999AE6CA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 024/GAP/2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão e adota outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. nº 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem ainda na Lei nº 458 de 12 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. **ANDRESSA DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 073.580.023-50, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE ADOLESCÊNCIA – DIADOL**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilha Grande (PI), 12 de janeiro de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

Id:167C5311999AE689

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N°03, DE 05 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2026 no âmbito do Município de Ilha Grande- PI, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são contendas por lei. DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos no âmbito do Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos mensal e bimestral, na forma dos anexos, parte integrante deste em atendimento ao disposto nos Art. 8° e 13° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 450/2025, de 10 de Julho de 2025, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual Nº 460/2025 de 12 de Dezembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026. Lei Orgânica Municipal fica desdobrada em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira da Receita.

Art. 3° As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual Nº 460/2025 de 12 de Dezembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026, Lei Orgânica Municipal, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso

Art. 4° Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais

II - Manutenção dos serviços de educação

III - Manutenção dos serviços de saúde

IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

V- Para a realização de despesas com investimentos.

VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de *qualquer das situações descritas no art.* 4°, deverá, o *Poder Executivo Municipal,* proceder *a sua compensação em períodos futuros.*

Art. 5 ° Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4°, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei n° 4320/64.

II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual

III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres. Cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual 460/2025 de 12 de Dezembro de 2025.

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a titulo de Superávit Financeiro em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei n° 4 320/64.

Art. 6° A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos deste, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação as alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ilha Grande- PI em 05 de Janeiro de 2026

MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372 Assinado de forma digital por MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372 Dados: 2026.01.12 12:07:56 -03'00'

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal

Id:073856E594ACE5C1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2402/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI E A EMPRESA DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.517.569/0001-39.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, com sede na Av. Martins Ribeiro, 120, Centro, Ilha Grande - PI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com sede no(a)Av.Martins Ribeiro,Nº 120, na cidade de ILHA GRANDE, Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº01.612.581/0001-85, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias.

CONTRATADO: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 37.517.569/0001-39, localizada na Av. Higino Cunha, 1360, Piçarra, Teresina-Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha, CPF: 019.453.343-39.

O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 11.317/2022 se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe no art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 01.2402/2025,** referente ao Processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI. O referido contrato passa a ter prazo de vigência de mais 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste termo contratual em 30 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de fevereiro de 2025. não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ilha Grande/PI, 30 de Dezembro de 2025.

ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS:61884120300 Assinado de forma digital por ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS:61884120300

ANTÔNIO DEFRISIO RAMOS FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ILHA GRANDE - PI
CONTRATANTE

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:37517569000139 Assinado de forma digital por DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:37517569000139 Dados: 2025.12.30 09:28:50 -03'00'

IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA
DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.517.569/0001-39
CONTRATADA

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARINA DE OLIVEIRA BRITO - ***.***.***-** - 16/04/2026 10:42:12
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE GERARDO ALVES DE MELO SOBRINHO - ***.***.***-** - 16/04/2026 10:42:34
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais